



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º

054

Levanta caução prestadas por imóveis no Jardim Vitória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do expediente protocolado sob nº 5560/93;

CONSIDERANDO ainda, a informação fiscal da Secretaria da Agricultura que informa a execução de arborização, e, expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo que noticia a execução de rede de água potável e águas pluviais no Jardim Vitória, bem como, expediente da SANEPAR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica levantada a caução prestada pelos imóveis abaixo mencionados, que garantiam a execução de Rede de água potável, pluvial, e arborização no Jardim Vitória, aprovado através do Decreto nº 351 de 30 de novembro de 1992.

- Datas 03, 04, 08 e 09 da quadra nº 02;
- Datas 02, 03, 05 e 09 da quadra 07;
- Datas 01, 04, 07, 08, 11 e 12 da quadra 08;
- Datas 09, 10 e 11 da quadra 09.

Art. 2º. Averbe-se a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a requerente autorizada a proceder, também, a baixa e averbação do respectivo levantamento junto ao 1º C.R.I. desta Comarca podendo deles dispor livremente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

054

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de fevereiro de 1994.

ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE UMUARAMA Nº 1103 11a 24
DE N.º 1103 11a 24
UMUARAMA, 28 de fevereiro de 1994
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DE CONTAS

N.º

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogado no dispositivo em contrário.

1994 de 09/03/94 em 09/03/94

SECRETARIA DE CONTAS
EXERCÍCIO 1994

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 08/03/1994
DE N.º 5.738
UMUARAMA, 09/03/1994
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO